

PROJETO DE LEI Nº 202/2023

RATIFICA A 2ª ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU – CISI.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ratifica-se, em todos os seus termos, a 2ª (segunda) Alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Iguaçu – CISI, firmado entre este e o Município de Matelândia, passando a vigorar como Contrato de Consórcio, com sua redação CONSOLIDADA nos termos do Anexo I que integra esta lei.

Art. 2º. Ratifica-se o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Iguaçu – CISI, em todos os seus termos, que passa integrar, para todos os fins e direitos, o Protocolo de Intenções e o Contrato de Consórcio, e dá outras providências.

Art. 3º. A ratificação de que tratam os artigos antecedentes é total e sem reservas, de acordo com os preceitos da Lei Federal nº 11.107 de 06 de Abril de 2005.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar suas execuções orçamentárias para o Exercício de 2023 e subsequentes, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Protocolo de Intenções, assumidas por intermédio de Contrato de Rateio.

Art. 5º. Os Recursos necessários, para atender às obrigações assumidas com o Consórcio Público de Saúde Iguaçu – CISI advirão de dotação orçamentária própria, já consignada no orçamento de 2023 e subsequentes, ou mediante a abertura de crédito adicional especial e suplementar conforme legislação aplicável.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos seis dias do mês de novembro de 2023.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 202/2023

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a RATIFICAÇÃO das alterações realizadas ao Protocolo de Intenções e ao Contrato de Consórcio, pela 3ª Assembleia Geral Extraordinária 2023 do Consórcio Intermunicipal de Saúde Iguaçu – CISI.

A ratificação das alterações contribui para o fortalecimento das relações de cooperação federativa entre os entes consorciados, favorecendo a atuação conjunta, com vistas à implementação de gestão associada de serviços públicos de saúde, isto é, contribuindo para a realização dos objetivos de interesse comum através do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU-CISI.

Nesse contexto, as referidas alterações objetivaram promover a adequação da estrutura administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde Iguaçu, estabelecer um Plano de Empregos, Carreiras e Salários, de modo a incentivar o desenvolvimento e aprimoramento profissional, a manutenção do quadro funcional qualificado, um ambiente de trabalho saudável e produtivo, e, com isso, cumprir o objetivo de proporcionar aos cidadãos dos municípios consorciados um atendimento humanizado, criterioso e resolutivo.

Observaram também a necessidade da implantação de critérios objetivos para avaliação individual de desempenho, através da criação de instrumentos gerenciais de política de pessoal, capazes de contribuir para manutenção da hierarquia e ordem institucional.

Além disso, buscou-se a correções nas distorções salariais, bem como a manutenção do apoio técnico, administrativo e operacional necessária ao cumprimento dos objetivos do Consórcio, com vistas à valorização e desenvolvimento profissional do Empregado Público, com foco na eficiência e eficácia.

Adequado ao princípio da legalidade, a alteração de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral,

ratificado mediante lei pela maioria dos entes consorciados, conforme consubstanciado no art. 12-A da Lei 11.107/2007.

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar 101/2000, tem-se que as citadas adequações não apresentam significativo impacto orçamentário- financeiro no exercício, sendo de 0,13% para exercício que deva entrar em vigor e 1% e 1,01%, respectivamente, para os dois subsequentes.

Assim sendo, a medida prevista no presente do Projeto de Lei é amparada em estudo de impacto orçamentário, oriundo do Departamento Financeiro do Consorcio Intermunicipal de Saúde, estando em consonância com os recursos disponíveis para folha.

Por fim, é oportuno destacar que as modificações, objeto da 2ª alteração do Contrato de Consorcio, possuem dotação específica e suficiente, ainda que abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, não sejam ultrapassam os limites estabelecidos para os exercícios definidos, sendo compatível com o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum- PLACIC.

Diante do exposto, demonstrada a necessidade de ampliação e manutenção dos serviços prestados pelo Consorcio, visando proporcionar aos cidadãos dos municípios um atendimento humanizado e de qualidade, considerando a independência harmoniosa entre os Poderes, a competência da gestão orçamentária do Poder Legislativo, é que se propõe o Presente Projeto de Lei, para aprovação da 2ª Alteração ao Protocolo de Intenções e ao Contrato de Consorcio, contando com a aprovação desta Casa de Leis.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 06 de novembro de 2023.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

IMPACTO FINANCEIRO REAL SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTOS

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO 2023 - FOLHA DE PAGAMENTO SEM O PERCS

[illegible]

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO 2023 - FOLHA DE PAGAMENTO COM O PERCS

[illegible]

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO 2024 - FOLHA DE PAGAMENTO

CARGO CONCURSADOS	ESCOLARIDADE	CARGA	TOTAL	SALÁRIO	Adicionais	Vale	Total	13°	1/3 Férias	Encargos	INDIVIDUAL	ANUAL
								8,333333%	2,77775%	29,00%		
Analista Administrativo	Superior	40	1	3.419,38	3.419,38	350,00	3.769,38	284,95	94,98	1.101,80	5.251,11	63.013,32
Analista em Informática	Superior	20	1	3.511,45	3.687,02	175,00	3.862,02	307,25	102,42	1.188,04	5.459,73	65.516,77
Assistente Administrativo	E. Médio/Prof.	40	1	2.745,08	2.745,08	350,00	3.095,08	228,76	76,25	884,53	4.284,61	51.415,36
Advogado	Superior	20	1	8.086,39	8.490,71	175,00	8.665,71	707,56	235,85	2.735,89	12.345,01	148.140,16
Contador	Superior	40	1	7.459,89	7.832,88	350,00	8.182,88	652,74	217,58	2.523,93	11.577,13	138.925,58
Enfermeiro	Superior	40	1	5.846,74	6.403,08	350,00	6.753,08	533,59	177,86	2.063,21	9.527,74	114.332,89
Enfermeiro	Superior	40	1	4.430,52	4.694,52	350,00	5.044,52	391,21	130,40	1.512,68	7.078,81	84.945,72
Técnico em Enfermagem	E. Médio/Prof.	40	1	3.325,00	3.589,00	350,00	3.939,00	299,08	99,69	1.156,46	5.494,23	65.930,78
			8									732.220,59
COMISSIONADOS								8,333333%	2,77775%	25,50%		
Assessor de Planejamento e Desenv	Superior	40	1	4.730,34	4.730,34	350,00	5.080,34	394,19	131,40	1.340,26	6.946,19	83.354,33
Chefe Dpto Adm. e Saúde	Superior	40	1	5.779,14	5.779,14	350,00	6.129,14	481,59	160,53	1.637,42	8.408,69	100.904,25
Diretor Executivo	Superior	40	1	8.881,60	8.881,60	350,00	9.231,60	740,13	246,71	2.516,45	12.734,89	152.818,73
			3									337.077,31
												1.069.297,90

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO 2025 - FOLHA DE PAGAMENTO

CARGO CONCURSADOS	ESCOLARIDADE	CARGA	TOTAL	SALÁRIO	Adicionais	Vale	Total	13°	1/3 Férias	Encargos	INDIVIDUAL	ANUAL
								8,333333%	2,77775%	29,00%		
Analista Administrativo	Superior	40	1	3.419,38	3.419,38	350,00	3.769,38	284,95	94,98	1.101,80	5.251,11	63.013,32
Analista em Informática	Superior	20	1	3.634,35	3.816,07	175,00	3.991,07	318,01	106,00	1.229,62	5.644,70	67.736,34
Assistente Administrativo	E. Médio/Prof.	40	1	2.745,08	2.745,08	350,00	3.095,08	228,76	76,25	884,53	4.284,61	51.415,36
Advogado	Superior	20	1	8.086,39	8.490,71	175,00	8.665,71	707,56	235,85	2.735,89	12.345,01	148.140,16
Contador	Superior	40	1	7.459,89	7.832,88	350,00	8.182,88	652,74	217,58	2.523,93	11.577,13	138.925,58
Enfermeiro	Superior	40	1	5.846,74	6.403,08	350,00	6.753,08	533,59	177,86	2.063,21	9.527,74	114.332,89
Enfermeiro	Superior	40	1	4.430,52	4.694,52	350,00	5.044,52	391,21	130,40	1.512,68	7.078,81	84.945,72
Técnico em Enfermagem	E. Médio/Prof.	40	1	3.325,00	3.589,00	350,00	3.939,00	299,08	99,69	1.156,46	5.494,23	65.930,78
			8									734.440,16
COMISSIONADOS								8,333333%	2,77775%	25,50%		
Assessor de Planejamento e Desenv	Superior	40	1	4.730,34	4.730,34	350,00	5.080,34	394,19	131,40	1.340,26	6.946,19	83.354,33
Chefe Dpto Adm. e Saúde	Superior	40	1	5.779,14	5.779,14	350,00	6.129,14	481,59	160,53	1.637,42	8.408,69	100.904,25
Diretor Executivo	Superior	40	1	8.881,60	8.881,60	350,00	9.231,60	740,13	246,71	2.516,45	12.734,89	152.818,73
			3									337.077,31
												1.071.517,48

			Administrativo %	Geral %
Gasto total com pessoal	Valor anual	Valor mensal	2.878.561,32	17.032.907,84
2023 sem plano	909.451,99	75.787,67	31,59	5,34
2023 com plano	932.936,60	77.744,72	32,41	5,48
2024	1.069.297,90	89.108,16	37,15	6,28
2025	1.071.517,48	89.293,12	37,22	6,29

METODOLOGIA DE CALCULO DO IMPACTO
FINANCEIRO

I - NO ORÇAMENTO DO ADMINISTRATIVO*

No Orçamento Administrativo em **2023**: 0,82%

No orçamento Administrativo em **2024**: 5,56%

No orçamento Administrativo em **2025**: 5,63%

**Considerado a estimativa de orçamento administrativo do CISI 2023 de R\$ 2.878.561,32, em relação ao real despendido para exercício.*

II – PERCENTUAL DE IMPACTO NO ORÇAMENTO
TOTAL**

No Orçamento CISI **2023**: 0,13%

No Orçamento CISI **2024**:
1%

No Orçamento CISI **2025**:
1,01%

***Considerado a estimativa de orçamento Total do CISI para o ano de 2023 de R\$ 17.032.907,84, em relação ao real despendido para exercício.*